



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB

GOVERNO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

LEI Nº 168-A/94

Autoriza ao Prefeito Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, a permutar o Micro-ônibus do município de São João do Tigre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São João do Tigre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, autorizado a permutar o Micro-ônibus com Chassis de nº 308.304.11.333.509, Marca Mercedes Bens, Modelo 1977, pertencente ao patrimônio deste município.

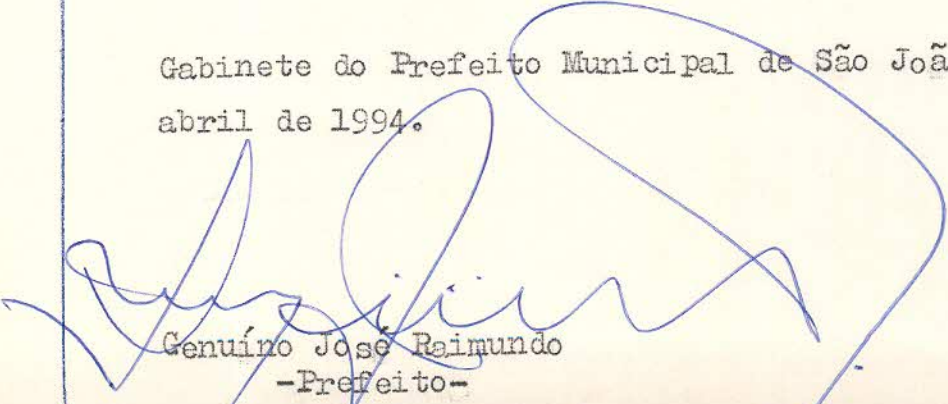
Parágrafo Único - A permuta de que trata o Caput deste artigo deverá ser feita por outro Micro-ônibus, Modelo entre 1979 a 1983, que esteja em perfeito estado de conservação para o atendimento de transporte de estudante deste município.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação / desta Lei, o município utilizará recursos do Convênio Firmado com a FAE, e se necessário de seu orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Tigre, em 14 de abril de 1994.


Genuíno José Raimundo
-Prefeito-